



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 26 de julho de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.509

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>2</b>
LICITAÇÕES.....	2
RECURSOS HUMANOS.....	3
SINDICÂNCIA.....	4
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>4</b>
DECRETOS.....	4
PORTARIAS.....	7

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### PORTARIA 32/2024

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1212/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/08/2024 à servidora Senhora CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO, RG nº 20.087.317-9, matrícula 36810, cargo COZINHEIRO, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/07/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

#### PORTARIA Nº 033/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 024, de 04 de junho de 2024, não foram concluídos até a presente data;

Considerando o pedido de dilação de prazo para conclusão do referido processo formulado pela Comissão Processante, na figura de sua Presidente, nos termos da Portaria nº 031, de 23 de julho de 2024;

#### **R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 024, de 04 de junho de 2024, que trata do afastamento das atividades laborais, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:-** Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (25/07/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**  
Superintendente

### UNIFAE

#### **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

#### **CONTRATO 14/2024**

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Objeto: Serviços de conexão de dados a internet com IP Dedicado com AntiDDOS.

Prazo: 01/08/2024 a 31/07/2025

Valor: R\$ 32.615,76

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

Assinatura: 12/07/2024

**CONTRATO 15/2024**

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
 Objeto: Serviço de Telefonia Fixa na modalidade longa distância Nacional Intra-regional e Inter-regional.  
 Prazo: 01/08/2024 a 31/07/2025  
 Valor: R\$ 65.282,88  
 Assinatura: 23/07/2024

**CONTRATO 16/2024**

Contratada: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A  
 Objeto: Contratação de serviços de conexão de dados a internet Banda Larga Fibra.  
 Prazo: 01/08/2024 a 31/07/2025  
 Valor: R\$ 4.794,72  
 Assinatura: 24/07/2024

**CONTRATO 07/2021 T.A 04/2024**

Contratada: GUILHERME HENRIQUE TUMISKI SANTOS  
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com calibração geral dos Equipamentos da Clínica de Fisioterapia, Laboratórios das dependências do UNIFAE e Ambulatório Médico.  
 Aditamento: supressão e valor  
 Prazo: 17/07/2024 à 16/05/2025  
 Valor: R\$ 17.699,58  
 Assinatura: 15/07/2024

**PE 13/2024**

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e descartáveis.  
 Data da realização: 09/08/2024 às 09:00h

**PE 14/2024**

Objeto: prestação de serviços de licença de uso de software em ambiente WEB (nuvem) para gestão dos recursos repassados.  
 Data da realização: 08/08/2024 às 09:00h  
 Endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)  
 Editais no site [www.fae.br](http://www.fae.br). Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e [licitacao@fae.br](mailto:licitacao@fae.br)

São João da Boa Vista, 26 de julho de 2024

**UNIFAE**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 24, DE 26 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o recesso do primeiro período legislativo ordinário foi iniciado em 30 de junho de 2024, sem que houvesse sido discutido e votado o Projeto de Lei nº 35/24, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, que tem por objetivo fundamentar a elaboração do Orçamento Anual para o exercício de 2025;

Considerando que, havendo tempo hábil para apreciação e votação do referido Projeto de Lei, sem prejuízo aos instrumentos do planejamento municipal, que asseguram o bem estar da população, de forma justa e equitativa;

Considerando que esta Casa de Leis é norteada pela seriedade e comprometimento com a causa pública, e que tem o dever de cumprir os preceitos Constitucionais e,

Considerando ainda que, a discussão e aprovação da LDO e deve ser apreciada e aprovada, antes do início do segundo período legislativo ordinário,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, a partir desta data, o recesso legislativo, previsto no art.35 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de julho de 2.024.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos 26 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.07.2024).

**EDITAIS**

**LICITAÇÕES**

**PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/24**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 017/24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 07 de agosto de 2024, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br).

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojoao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 24/07/2024.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 149/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/07/2024 das 8:00h até 31/07/2024 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas - 31/07/2024 das 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/24**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 09/08/2024 às 09h00min.

**Ariela Sagiorato da Costa Domingos**  
Chefe do Setor de Licitações em substituição

**José Otávio Martins Junior**  
Diretor do Depto. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 192/2024**

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29/07/2024 às 8:00h até 01/08/2024 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 01/08/2024 das 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

Demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial do Município.

São João da Boa Vista, 26 de julho de 2024.

**Andréa Salvático Orlandi**  
Chefe do Setor de Compras

**José Otávio Martins Junior**  
Diretor do Depto. de Administração

**RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 02/2023**  
**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2023 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

08º RICARDO HENRIQUE ZANETI..... RG: 40.912.598

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (26/07/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 01/2024**  
**INSPETOR DE ALUNOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para a vaga temporária de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a admissão no respectivo emprego temporário.

**O prazo para o comparecimento é de 24/07/2024 a 26/07/2024.**

***O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.***

**INSPETOR DE ALUNOS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º TATIANE AMÁLIA MARINHO GARCIA.....RG: 48.329.455-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto. de Educação

**\*\*\*Republicado devido a incorreções\*\*\***

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 01/2024**  
**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação,

situado na Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Ensino Fundamental** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 29/07/2024 a 31/07/2024.

***O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.***

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

02º POLYANA BARBOZA PARREIRA.....RG: 49.659.689-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (26/07/2024)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. 30/07/2024 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:00 – Professor de Ensino Fundamental**  
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2 Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;

- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**SINDICÂNCIA**

**Processo: 7.427/2024**

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 7.427/2024, visando apurar fatos e possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

**Processo: 21.698/2023**

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 21.698/2023, visando apurar fatos e possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

**SECRETARIA**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.742, DE 03 DE JULHO DE 2.024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.781,21 (vinte mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

114.05.01.335039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 11.220,00  
344.11.01.339036.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$ 8.898,60

345.11.01.339039.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$ 109,18  
 402.11.01.339030.08.244.0006.2.530 – Gestão de Programas e Projetos.....R\$ 375,00  
 971.19.01.339039.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 178,43

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

169.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 109,18  
 379.11.01.335039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 8.898,60  
 1019.20.01.335039.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 500,00  
 1021.20.01.339008.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00  
 1022.20.01.339014.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00  
 1024.20.01.339033.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$500,00  
 1025.20.01.339034.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 500,00  
 1026.20.01.339036.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 500,00  
 1027.20.01.339039.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 553,43  
 1030.20.01.339047.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 500,00  
 1031.20.01.339092.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$500,00  
 1032.20.01.339093.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 500,00  
 1033.20.01.449051.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.720,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.743, DE 03 DE JULHO DE 2.024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.560.859,46 (quinze

milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1071.03.01.449051.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura .....R\$ 58.549,03  
 1098.11.01.445039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 2.145,90  
 1159.15.02.335085.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 6.487.285,50  
 1160.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 7.569.333,03  
 1161.15.03.337170.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.443.546,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 2.145,90 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo;

b) R\$ 15.500.164,53 (quinze milhões, quinhentos mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;

c) R\$ 58.549,03 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Fazenda.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.744, DE 04 DE JULHO DE 2.024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 53.442,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

623.14.05.339030.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.442,00  
 730.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

525.14.01.339030.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 8.442,00
735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 27.000,00
791.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (04/07/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.745, DE 08 DE JULHO DE 2.024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 138.059,62 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

527.14.01.339033.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 2.500,00
530.14.01.339039.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 10.000,00
570.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 42.000,00
599.14.03.339039.12.306.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 11.900,00
634.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 38.000,00
635.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 24.500,00
715.14.08.339039.12.364.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.170,00
735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.897,44
752.15.02.319094.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.932,00
883.16.01.339033.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 160,18

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

525.14.01.339030.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 120.170,00
594.14.03.339030.12.306.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 11.900,00
748.15.02.319011.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 3.932,00
803.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.897,44
881.16.01.339030.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$160,18

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (08/07/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.746, DE 11 DE JULHO DE 2.024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.959.835,47 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1162.15.01.339037.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 28.480,35
1163.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 61.329,86
1164.15.01.339040.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 93.813,58
1165.15.02.339039.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$ 161.697,62
1166.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 91.074,40
1167.15.03.339036.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 17.386,17
1168.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 678.853,02
1169.15.04.339039.10.305.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.575,00
1170.15.05.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.686.439,01
1171.15.05.339032.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.657.622,96
1172.15.05.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 21.563,50

1174.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 150.000,00  
 1175.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 250.000,00  
 1177.11.01.335039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 4.499.835,47 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;

c) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (11/07/2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
 Diretor do Departamento de Finanças

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 18.107, DE 24 DE JULHO DE 2024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
 Considerando o Despacho Nº 297/2024/DAS/Vigilância Socioassistencial, elaborado pela Diretoria do Departamento de Assistência Social,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Vigilância Socioassistencial do Município, de que trata a Portaria nº 13.448, de 05 de janeiro de 2.021:

Substituir o membro Sra. LIVIA OLIVEIRA JOAQUIM, pela Sra. **BRUNA MARTIN MIGLIORANÇA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (24.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 18.108, DE 24 DE JULHO DE 2024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Lucas Aparecido Tódero, em 15/07/2024,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RICARDO HENRIQUE ZANETI**, portador do RG: 40.912.598, classificado em 08º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (24.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 18.109, DE 24 DE JULHO DE 2024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício CONDEMA nº 021/2024, elaborado pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

Considerando a Portaria nº 13.617, de 24 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, que trata a Portaria nº 13.617, de 24 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores:

#### **REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL E ESTADUAL**

Substituir como membro suplente a Sra. EUGÊNIA CÂNDIDO ZANELI, representante da Câmara Municipal pelo Sr. **JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI**, mantendo-se o titular.

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Substituir como membro suplente o Sr. JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA, representante do Clube de Serviços pelo Sr. **SERGIO DONIZETTI NAVARRO**, mantendo-se o titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (24.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 18.110, DE 25 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA LAURA BUZON GREGORES PETINATI**, Farmacêutica, portadora do RG nº 25.646.672-5, para no período de 22/07/2024 a 10/08/2024, substituir a servidora Sra. PATRICIA CHRISTINE VALLIM PERES CABRELON, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (25.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---